

---

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
**Despacho n.º 1328/2009 de 23 de Dezembro de 2009**

---

O Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de Agosto, veio estabelecer o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA).

Considerando que o SIADAPRA obriga à contratualização e monitorização de objectivos, indicadores e metas a atingir anualmente, para os serviços, para os dirigentes intermédios e para os trabalhadores.

Considerando que o SIADAPRA prevê ainda a possibilidade de tais objectivos, indicadores e metas serem reformulados caso existam condicionantes estranhas ao controlo dos intervenientes.

Considerando que o SIADAPRA é omissivo no estabelecimento de uma data limite para aquele procedimento e que a sua não regulamentação poderia influenciar negativamente o processo de avaliação do desempenho de todos os intervenientes.

Pelo exposto, determino que eventuais alterações ou reformulações de objectivos, indicadores e metas, organizacionais e/ou individuais, só podem ocorrer até ao último trimestre de cada ciclo de gestão.

10 de Dezembro de 2009. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.